



## ESTUDO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES EM COARI/AM

Ana Júlia Ramalho Costa<sup>1</sup>, [anajuliamalho672@gmail.com](mailto:anajuliamalho672@gmail.com)  
Ana Karla Balieiro de Araújo<sup>1</sup>, [anakarlabalieirounica@gmail.com](mailto:anakarlabalieirounica@gmail.com)  
Lonara da Silva Dantas<sup>1</sup>, [dantasionara@gmail.com](mailto:dantasionara@gmail.com)  
Lucas dos Santos Falcão<sup>1</sup>, [Ls427723@gmail.com](mailto:Ls427723@gmail.com)  
Carla dos Santos Duarte<sup>1</sup>, [carla.duarte@ifam.edu.br](mailto:carla.duarte@ifam.edu.br)

### Resumo:

**Introdução:** O Brasil é considerado o principal local de captura e comércio ilegal da vida silvestre, devido a sua biodiversidade, preferido pelas quadrilhas e organizações criminosas locais e internacionais que praticam esta atividade de forma indiscriminada, ameaçando a sobrevivência dos ecossistemas. **Objetivo:** O estudo buscou mostrar o tráfico de animais silvestres em Coari/AM. **Método:** Esse estudo se caracteriza por ser uma pesquisa exploratória baseada em artigos científicos, jornais eletrônicos e relatos de coarienses sobre a comercialização de animais silvestres no município. **Resultado:** Em Coari durante a época de cheia e do defeso o tráfico de animais se intensifica por conta da baixa demanda e consequente alta dos preços. **Conclusão:** a maioria dos casos de tráfico de animais silvestres na cidade de Coari restringe-se principalmente ao tráfico doméstico, comercialização local, não havendo relatos na mídia, muitos menos na bibliografia de envio dos animais para outros locais. Outra parte dos animais é capturada para se tornarem animais de estimação, apesar de alguns episódios de agressividade.

**Palavras-chave:** Fauna. Tráfico. Extinção.

## 1 INTRODUÇÃO

Os animais silvestres ou selvagens são aqueles naturais de determinado país ou região, que vivem juntos à natureza, também conceituados como todo animal que não é domesticado. Desde os primórdios são muito cobiçados, quer seja para servir de alimento exótico e/ou da própria cultura de determinada região, para exposição (no caso de colecionadores) e até mesmo como pets – quando capturados da natureza, com a finalidade de serem vendidos ou doados, para assim se tornarem animais de estimação. Além disso, alguns são capturados para destinos cruéis, servindo de cobaias em testes farmacêuticos ou na elaboração de cosméticos, utensílios e acessórios da moda, ao utilizar seus subprodutos (MARTINS, 2002; MENDES & SIMONIAN, 2016).

Segundo Abdalla (2007) e Albuquerque (2014) o tráfico da fauna silvestre e de seus produtos secundários é a segunda maior causa de extinção de espécies, atrás apenas da destruição do *habitat*, além de ser a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo, superada apenas pelos tráficos de armas e de drogas. Logo, é uma atividade muito rentável, ao menos no momento da venda que geralmente ocorre para o mercado local, podendo chegar até o internacional. Isso faz com que muitos não pensem nos danos causados ao ambiente, nos ricos durante a caça ou captura e, principalmente, nas consequências de infringir crimes ambientais.

---

<sup>1</sup> Instituto Federal do Amazonas/IFAM Campus Coari– Amazonas/Brasil

## 1.1 Tráfico de animais no Brasil

O Brasil é considerado o principal local de captura e comércio ilegal da vida silvestre, devido a sua biodiversidade, preferido pelas quadrilhas e organizações criminosas locais e internacionais que praticam esta atividade de forma indiscriminada, ameaçando a sobrevivência dos ecossistemas. Já que os animais podem estar em *habitats* naturais e em áreas urbanas que possuem vegetações. Dados informados por Bucheroni (2019) mostram que o tráfico de animais silvestres tira por ano do território brasileiro 38 milhões de animais, isso é preocupante, pois se a exploração exceder a reposição natural das populações selvagens, estas irão desaparecer, alterando toda a estrutura do ambiente.

Os biomas mais afetados são o do Cerrado (centro-oeste), da Caatinga (nordeste) e a Amazônia (norte), além do Pantanal, abrangendo boa parte do território brasileiro, por isso números tão alarmantes. E as espécies mais capturadas para fins comerciais são aquelas mais ameaçadas de extinção, quanto mais ameaçado for um animal, maior a procura por ele e, claro, o seu valor comercial triplica. Nesta lista estão aves (trinca-ferro, bicudo, canário-da-terra, arara-azul, papagaios), borboletas, tartarugas, jabutis, primatas, felinos, jiboia, jararacas e jacarés, dentre outros. Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo são os principais centros consumidores (BORGES; SILVA, 2019).

De acordo com Ruas *et. al.* (2017), a lei brasileira proíbe interações entre o homem e a fauna, exceto em casos em que o homem necessitado comprove que o abate do animal é apenas para sua subsistência, não podendo causar danos a qualquer espécie. Infelizmente o comércio ilegal está cada vez mais qualificado e acelerado e identificar quem captura e caça apenas para consumo próprio está cada vez mais difícil. Enquanto isso, os programas de proteção aos animais não conseguem desempenhar com total rigor as suas funções devido às leis fracas que regem nosso país com relação ao tráfico de animais silvestres.

A fiscalização fica a cargo de dois órgãos, o IBAMA (atua em todo o território) e a Polícia Militar Ambiental (em nível de Estado). Geralmente a partir de denúncias anônimas, ou não, iniciam investigações para averiguar se há veracidade e, assim, planejar uma ação de busca e apreensão. Apesar de toda esta esquematização há necessidade de que os órgãos se capacitem para melhorar a atuação em busca da plena efetividade no combate a crimes ambientais.

### 1.1.1 Tráfico de animais no Amazonas

O Amazonas é um dos estados que faz parte da Floresta Amazônica, considerada a maior reserva de diversidade biológica do mundo e seus números indicam que abriga pelo menos metade de todas as espécies vivas do planeta, apresentando muitas endêmicas. Este fato infelizmente colabora para que o tráfico de animais no Estado seja recorrente, principalmente para consumo interno (tráfico doméstico) devido a costumes culturais (MENDES; SIMONIAN, 2016).

Segundo Cruz e Queiroz (2015) as espécies mais visadas são os quelônios (tartaruga, tracajá e iaçá), com maior intensidade nos municípios de Manacapuru e Manaus, onde o mercado consumidor é bastante atrativo para os traficantes dessas espécies. Existem também as rotas internacionais de contrabando de borboletas, pássaros e peixes para uso ornamental, como o aruanã e cascudo zebra, dentre outros, interceptados em rotas com destino a Colômbia e Europa.

Apesar do IBAMA do Amazonas intensificar suas ações fiscalizatórias e levantamentos de inteligência, inclusive em ambientes virtuais, através de parcerias com a Superintendência da Polícia Federal, Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Receita Federal e com o Batalhão Ambiental, algumas atitudes da população acabam prejudicando o combate à exploração dos animais silvestres, afinal o tráfico existe por conta da demanda (CRUZ; QUEIROZ, 2015).

## 2 MATERIAL E MÉTODO

Para o presente estudo, foram utilizados artigos científicos, notícias de jornais eletrônicos publicados entre 2000 a 2019 revisados em no mês de outubro de 2019, tendo como referências a ferramenta de pesquisa *Google*, disponível em: [www.google.com](http://www.google.com). Para efetuar a pesquisa houve a utilização de palavras da língua portuguesa tanto de forma isolada quanto combinada: exploração, animais, silvestre, tráfico de animais silvestres, no Brasil, no Amazonas e em Coari. Os trabalhos selecionados foram de acordo com relação do tema e assunto, relevância e atualização da informação, sempre com informações a nível nacional, estadual e municipal.

A metodologia aplicada foi de pesquisa meramente exploratória a partir de dados bibliográficos e relatos de coarienses sobre a venda de animais silvestres no município de Coari.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O município de Coari está localizado no médio Amazonas, relativamente próximo a capital Manaus (365km de distância). O acesso é por via fluvial ou aérea. A população municipal estimada para 2019, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de aproximadamente 85.097 habitantes, que vivem praticamente da pesca, agricultura serviço público e privado (IBGE, 2019).

Durante os meses de setembro e outubro o rio Solimões sofre com a seca, fazendo com que os animais, na maioria das vezes, tracajás (*Podocnemis unifilis*), iaçás (*Podocnemis sextuberculata*) e tartarugas (*Podocnemis expansa*), venham para as praias depositar seus ovos e, justo nesse momento de reprodução, são capturados para serem comercializados em Coari de forma clandestina. Segundo Rebêlo & Pezzuti (2000) os quelônios têm uma longa história na Amazônia, sempre caçados, pescados e seus ovos colhidos há muitas gerações, por conta do gosto do amazonense pela carne e ovos desses animais, consumidos mesmo que esporadicamente ao menos uma vez no ano.

Do mesmo modo, a pesca predatória e indiscriminada de pirarucu (*Arapaima gigas*) se intensifica durante o período do defeso, por conta da diminuição do estoque e por consequência valorização do produto, comercializado ilegalmente em vários pontos da cidade, como feiras, mercado municipal e nos pontos de desembarque pesqueiro.

O caso mais recente de apreensão de carnes de animais silvestres, além de ovos de tartarugas, diversos quelônios, algumas aves da espécie mutum, que ocorreu em Coari foi ao fim do mês de agosto de 2019 (Figura 01). A partir de uma ação da Delegacia Interativa de Polícia (DIP) do município, em conjunto com policiais militares do 5º Batalhão da PM e agentes da Guarda Civil, após o recebimento de denúncias anônimas informando sobre o comércio ilegal em uma Feira, no Centro da cidade. Todos os animais apreendidos foram entregues a Secretária Municipal do Meio

Ambiente (Semmas) para serem realizados os procedimentos cabíveis. Cabe ressaltar que quando se chega a tempo e os animais ainda estão vivos, eles os devolvem para a natureza, em outros casos tem “viveiros” que cuidam dos ovos até que eles nasçam e possam voltar para a água (PORTAL ACRITICA, 2019).

**Figura 1** – Tráfico de animais em Coari/AM.



Polícia Civil apreende mais de 150Kg de carnes de animais silvestres em Coari. **Fonte:** <https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/policia-civil-apreende-mais-de-150-kg-de-carnes-de-animais-silvestres-em-coari> (acessado em 13/10/2019).

Outro problema comum em Coari em relação ao tráfico de animais silvestres se refere à criação deles como animais domésticos, o que é preocupante, pois são retirados do seu *habitat* de forma brusca e agressiva e, como estão acostumados a viver livre, na maioria dos casos acabam tornando-se agressivos e até mesmo chegam a não sobreviver neste novo ambiente devido a maus tratos. Dias *et. al.* (2019) afirma que a criação de fauna silvestre como animal doméstico se tornou um hábito comum em todo o Brasil, sendo mais evidente em regiões onde o acesso a esses animais é facilitado, como no estado do Amazonas. Em um levantamento realizado pela referida autora e colaboradores com alunos de Ensino Médio de uma Escola Estadual do município de Coari, houve o registro de cerca de 63 animais silvestres retirados da natureza, dos mais variados grupos, desde aves até mesmo primatas.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, conclui-se que a maioria dos casos de tráfico de animais silvestres na cidade de Coari restringe-se principalmente ao tráfico doméstico, comercialização local, não havendo relatos na mídia, muitos menos na bibliografia de envio dos animais para outros locais. Outra parte dos animais é capturada para se tornarem animais de estimação, apesar de alguns episódios de agressividade. Este assunto ainda abre vertentes para pesquisas mais aprofundadas devido à carência de informações na literatura e até mesmo a campanhas de conscientização sobre a importância e preservação das espécies comercializadas, a fim de provocar mudanças nas ações das futuras gerações.

Referindo-se ao Brasil, é preciso que as leis sejam aplicadas com mais rigor, e que as campanhas de proteção sejam mais efetivas. Isso parte de uma ação em

conjunto dos governantes e a população, de forma a regulamentar a proteção ambiental, não somente da fauna, mas também da flora nacional.

## REFERÊNCIAS

- ABDALLA, A. V. D. **A proteção da fauna e o tráfico de animais silvestres**. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba, São Paulo, 2007.
- ALBUQUERQUE, M. F. C. O comércio de animais silvestres no Brasil e a Resolução CONAMA n. 457. **Boletim científico ESMPU**, Brasília, ano 13, n. 42-43, p. 147-176, jan./dez., 2014.
- BORGES, G. L M.; SILVA, G. E. **A ameaça do tráfico de animais no brasil: o caso dos papagaios e das araras**. 2019. Disponível em: [https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1505/1/978774743-1027\\_Gabriel\\_Luan\\_Marwell\\_Borges\\_Dep%C3%B3sito\\_final\\_13447\\_1246529035.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1505/1/978774743-1027_Gabriel_Luan_Marwell_Borges_Dep%C3%B3sito_final_13447_1246529035.pdf). Acesso em: 17 out. 2019.
- BUCHERONI, G. Onde está a fauna brasileira? Panorama do tráfico de animais revela futuro preocupante. **G1.GLOBO**, Campinas e região. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/terra-da-gente/noticia/2019/06/24/onde-esta-a-fauna-brasileira-panorama-do-trafico-de-animais-revela-futuro-preocupante.ghtml>. Acesso em: 18 out. 2019.
- CRUZ, N.; QUEIROZ, J. Exército e PF descobrem rede de contrabando de animais silvestres que movimentava R\$ 3 bi ao ano. **Acritica**, Amazônia. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/governo/news/exercito-e-pf-descobrem-rede-de-contrabando-de-animais-silvestres-que-movimentava-r-3-bi-ao-ano>. Acesso em: 15 out. 2019.
- DIAS, A. M.; M, N. V.; COLATRELI, O. P. Levantamento de animais silvestres mantidos em ambiente doméstico no município de Coari/AM. **Revista de Ensino, Saúde e Biotecnologia da Amazônia**, Coari, sup. v. 10, n. 1, 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Coari**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/coari/panorama>. Acesso em 15 out. 2019.
- JESUS, A. V.; SILVA, G. E. **Diagnóstico da fauna silvestre apreendida pela polícia e recolhida no estado de Goiás: os danos causados com o tráfico de animais silvestres em Goiás**. 2019. [https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1506/1/978804234-2099\\_Andr%C3%A9\\_Vieira\\_De\\_Jesus\\_tcc\\_13447\\_462857107.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1506/1/978804234-2099_Andr%C3%A9_Vieira_De_Jesus_tcc_13447_462857107.pdf). Acesso 15 out. 2019.
- MARTINS, R. F. Direito dos Animais. **Revista Panorama da Justiça**, v. 5, n. 35, p. 83, 2002.



MENDES, F. L. S.; SIMONIAN, L. T. L. Animais Silvestres comercializados ilegalmente em algumas cidades do estado do Pará. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 33, n. 1, p. 4-21, jan./abr., 2016.

PORTAL ACRITICA. Polícia Civil apreende mais de 150Kg de carnes de animais silvestres em Coari. **Acrítica**, Amazônia. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/policia-civil-apreende-mais-de-150-kg-de-carnes-de-animais-silvestres-em-coari>. Acesso em: 13 out. 2019.

REBÊLO, G.; PEZZUTI, J. Percepções sobre o consumo de quelônios na Amazônia. Sustentabilidade e alternativas ao manejo atual. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, ano III, n. 6/7, p. 85-105, 2000.

RUAS, R. M. S.; FURTADO, D. C.; GUERRA, G. A. D.; LOPES, C. T. A.; DOMINGUES, S. F. S. **Caça, captura e uso da fauna silvestre no Brasil como crimes ambientais e tabu científico: reflexão sobre categorias teórica**. HOLOS, ano 33, v. 5, p. 27-44, 2017.